ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1182, de 29 de outubro de 1990

Autoriza a doação de terreno a João Batista de Araújo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas prerrogativas legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo doar a João Batista de Araújo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à [redacted] RG nº [redacted], CIC nº [redacted] um terreno com área de 177,65 m2.

Parágrafo único - O terreno, localizado no Bairro "Antonio Rafael" tem os seguinte limites:

. NORTE: Av. Getúlio Vargas
. SUL: Av. Sílvio Bezerra
. LESTE: Cícero Gonçalves
. OESTE: Rua Projetada

Art. 2º - O imóvel destinar-se-a à construção de um ponto comercial para churrascaria.

Art. 3º - Será estabelecido o prazo de 01 (um) ano para a efetivação da citada edificação, a contar da promulgação desta Lei.

Art. 4º - O imóvel ficará gravado da inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nos Artigos 3º e 4º, bem como a falência, concordata dissolução da empresa ou extinção da referida proposição, implicará na inversão automática do imóvel ao Patrimônio do Município, construindo ou não, sem quaisquer ônus ou indenização por parte da Prefeitura.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 29 de outubro de 1990.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Mário Venantio Dantas
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO